



COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA
RESOLUÇÃO CGFSA nº 29, de 15 de março de 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP nº 2.228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como a competência designada nos termos do art. 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual, aprovada na 16ª reunião do CGFSA realizada em 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:

“Seção II - Da Composição

Art. 2º (...).

§ 7º A composição do Comitê de Investimentos poderá variar conforme o agente financeiro credenciado para operação das linhas de ação a ele designadas, de acordo com o período da operação ou de acordo com a chamada pública por este operada, ou ainda conforme programas específicos.”

Art. 2º O texto do regimento interno consolidado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ancine.gov.br/fsa.

Manoel Rangel
Diretor-Presidente